

O Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA (ABEM), no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, torna públicas, aos seus associados, as diretrizes, os procedimentos, os prazos e demais aspectos relativos à utilização da Plataforma TPAbem para realização do Teste de Progresso dos Cursos de Medicina do Brasil no ano de 2025 (Teste de Progresso Regional Abem – 2025), obedecendo às seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos referentes ao Teste de Progresso Regional Abem – 2025, a serem cumpridos pela ABEM, pelos Núcleos do Teste de Progresso da Abem e pelas Instituições de Educação Superior (IES) que aderirem a esta iniciativa.
- 1.2. O Teste de Progresso Regional– 2025 destina-se a todos os estudantes matriculados nos cursos de Medicina oferecidos pelas IES associadas que decidam aderir à realização da etapa regional do Teste de Progresso em 2025, definida pelo núcleo do Teste de Progresso a que pertence.
- 1.3. Podem aderir ao presente edital todos os Núcleos do Teste de Progresso da Abem, que optarem por utilizar a Plataforma TPAbem para a realização de etapa regional em 2025, por meio da assinatura de termo de compromisso de adesão (Anexo I) assinado por seu coordenador.
- 1.4. Poderão aderir ao presente edital todas as escolas que façam parte de Núcleos do Teste de Progresso Abem que tenham aderido ao presente edital, conforme item 1.3, através de assinatura de termo de compromisso de adesão (Anexo II) assinado por seu coordenador do curso ou representante institucional.
- 1.5. Para se habilitar ao Teste de Progresso Regional Abem – 2025, a IES deverá pertencer ao quadro de instituições associadas da ABEM e ter quitado a anuidade de 2024 e 2025.
- 1.6. A aplicação do Teste de Progresso Regional Abem – 2025 ocorrerá em data fixada pelo Núcleo Regional do qual a escola participante for integrante.
- 1.7. Os custos referentes à aplicação *online* do Teste de Progresso Regional Abem – 2025 para os Núcleos que aderirem ao presente edital, serão subsidiados integralmente pela ABEM.

2. DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- 2.1. Caberá aos Núcleos Regionais do Teste de Progresso em conjunto com as suas IES elaborar e selecionar os itens de múltipla escolha que serão incluídos no Teste de Progresso Regional– 2025.
- 2.2. As definições e orientações sobre os critérios de elaboração dos itens, em especial da matriz e de sua distribuição, são de responsabilidade do Núcleo Regional participante.
- 2.3. A elaboração e execução do Teste de Progresso Regional Abem – 2025 obedecerá a cronograma acordado entre o Núcleo do Teste de Progresso e a Abem, cabendo aos Núcleos pactuar e divulgar entre as suas escolas integrantes.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO TESTE DE PROGRESSO REGIONAL ABEM – 2025

- 3.1. O Teste de Progresso Regional Abem – 2025 será de aplicação *on-line*, conforme definição de cada Núcleo participante, composto de 120 (cento e vinte) itens de múltipla escolha, que

abrangerão as 6 (seis) grandes áreas da medicina, notadamente, (I) clínica médica, (II) pediatria, (III) saúde coletiva, (IV) ginecologia e obstetrícia, (V) cirurgia e (VI) área básica.

3.2. Cada item terá 4 (quatro) opções de resposta, sendo uma única correta.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações das IES:

- a) Ser associada à ABEM e ter realizado quitação da anuidade de 2024 quando da adesão a este EDITAL e da anuidade de 2025 até 30 dias antes da aplicação do teste;
- b) Dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Regional Abem – 2025, de acordo com as definições realizadas pelo Núcleo do qual for integrante e pactuadas com a Abem;
- c) Promover a inscrição de seus discentes na plataforma eletrônica do Teste de Progresso Regional Abem – 2025, a partir de envio de arquivo padronizado contendo os dados solicitados.
- d) As informações contidas no arquivo serão aquelas necessárias para acesso ao sistema, e sua precisão é de responsabilidade da IES.
- e) Disponibilizar aos seus discentes informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o cumprimento das regras definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em relação aos seus dados pessoais
- f) Organizar e dar suporte à aplicação da prova conforme diretrizes fixadas pelo Núcleo e pactuadas com a Abem.
- g) Promover a ampla divulgação do Teste de Progresso Regional Abem – 2025 junto aos seus discentes, docentes e servidores técnico-administrativos.
- h) Esclarecer eventuais dúvidas dos estudantes acerca do Teste de Progresso Regional Abem – 2025;
- i) Partilhar com a Abem, como contrapartida pelo subsídio ao custeio do TPAbem, os itens utilizados no teste de 2025, ficando autorizada a sua utilização em quaisquer meios impressos ou eletrônicos, isoladamente ou em conjunto, em servidores próprios ou de outras organizações com parcerias estabelecidas com a Abem.
- j) É de responsabilidade das IES e dos estudantes habilitados acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados publicados no site da ABEM.

4.2. Das obrigações da ABEM:

- a) Dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Regional Abem – 2025.
- b) Prestar informações requeridas pelas IES por intermédio dos Núcleos do Teste de Progresso ABEM. Disponibilizar plataforma *on-line* para elaboração e avaliação de itens, organização do banco de itens e do teste, aplicação do Teste na modalidade on-line, divulgação aos estudantes e

às escolas de seus resultados mediante acesso com login e senha individuais.

- c) Certificar a participação do Núcleo, das escolas, dos estudantes, dos elaboradores e avaliadores de itens, disponibilizando os diferentes certificados pelo login de cada participante na Plataforma TPAbem.
- d) Cumprir as cláusulas de segurança de acesso e garantia de sigilo, no que concerne à aplicação do Teste, à organização do banco de dados, às análises dos resultados, entregues diretamente aos estudantes e às escolas via acesso à plataforma por login e senha pessoal.
- e) Os dados registrados na Plataforma do TPAbem serão criptografados.
- f) A ABEM compromete-se com o não ranqueamento, de qualquer natureza, do desempenho de escolas ou estudantes.

5. DA ADESÃO

5.1. A adesão ao uso da Plataforma do TPAbem para o TP Regional Abem 2025 deverá ser formalizada mediante TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO dos Núcleos (Anexo I) e TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO das IES associadas à ABEM e integrantes dos Núcleos que firmarem termo de adesão (Anexo II).

5.2. Os termos de adesão assinados serão recebidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente edital, devendo ser enviados por e-mail com assinatura eletrônica para o endereço tp@abem-educmed.org.br.

6. DO SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e as informações referentes ao Teste de Progresso Regional Abem – 2025, sendo vedado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar publicidade ou conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste EDITAL.

6.2. A obrigação de sigilo ora estabelecida subsiste mesmo após o término do prazo de vigência deste EDITAL, obrigando-se as partes a observar e a garantir que seus dirigentes, funcionários, associados, prepostos e demais colaboradores também observem essa obrigação, sob pena de ficar a parte infratora sujeita a penalidades, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos, assim como lucros cessantes e eventuais outras cominações legais aplicáveis.

6.3. A ABEM obedece às determinações da LGPD e adota mecanismos de criptografia e outras medidas técnicas e administrativas de segurança para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados inseridos em seus sistemas, resguardando os dados de acessos indevidos ou não autorizados.

6.4. Cabe à IES, informar os estudantes e requerer a sua autorização para o recebimento dos seus dados cadastrais pela ABEM.

6.5. É dever de ambas as partes, observar as disposições referentes à Segurança e Boas Práticas da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção de dados que vier a ter acesso em razão do presente EDITAL, devendo dar o tratamento adequado aos dados

personais, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos artigos 6º e 7º, respectivamente, da mesma lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O cronograma de todas as etapas será individualizado para cada Núcleo participante e divulgado no site da Abem.

7.2. O não cumprimento, por parte da IES, de qualquer um dos prazos previstos no cronograma do seu Núcleo implicará em sua exclusão do TP Regional Abem 2025.

7.3. A atualização de cadastros de qualquer natureza, quando necessária, deverá ser feita diretamente no site da ABEM pelo interessado, mediante acesso com o seu login e senha.

7.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão avaliados e decididos pelo Conselho Diretor da Abem, ouvida a Coordenação do TPAbem.

8. DO ENCARREGADO DE DADOS

Para outras informações, dúvidas e sugestões referentes ao tratamento de dados pessoais e privacidade pela ABEM, entre em contato com o Encarregado de Dados via o e-mail encarregado.abem@santacruzadv.com

9. Fica eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir as dúvidas oriundas do presente EDITAL.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA – ABEM

Sandro Schreiber de Oliveira
Presidente da ABEM

Henry de Holanda Campos
Coordenador Pedagógico do TPAbem